



## **EDITAL Nº 005/2022 PROGRAMA “BOLSAS DE ESTUDOS” DA FACULDADE INSTED – INGRESSO 2022/1.**

Dispõe sobre as normas do Programa “BOLSAS DE ESTUDOS” da FACULDADE INSTED o seguinte:

### **DA PROMOÇÃO**

Art. 1º – O CONCURSO DE BOLSAS tem como objetivo conceder aos candidatos – sendo eles calouros, ingressantes do primeiro semestre de curso – bolsas de até 100% de desconto para estudar na FACULDADE INSTED.

### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 2º – Candidatos não matriculados (ingressantes) na FACULDADE INSTED poderão se inscrever por meio dos números de telefones 3201-5999 ou pelo site [www.insted.edu.br](http://www.insted.edu.br).

Art. 3º – Estudantes veteranos já matriculados, sejam eles da FACULDADE INSTED, sejam eles de outras IES, serão considerados inelegíveis de participação no Concurso de Bolsas de Estudos da FACULDADE INSTED.

### **DOS PARTICIPANTES E DA REALIZAÇÃO PROVA**

Art. 4º – Poderão participar todo e qualquer candidato que tenha ensino médio completo, sendo ele(a) candidato(a) de perfil de primeira graduação (ingressantes) ou segunda graduação.

Art. 5º – A prova terá a duração de duas horas e contará com uma redação.

Art. 6º - A data para realização da prova para concessão de bolsas de estudos acontecerá no dia **05/02/2022**, das 14 às 16 horas.

### **DO BENEFÍCIO**

Art. 7º – Serão concedidas as seguintes bolsas: 1º lugar – 100%; 2º lugar – 50% e 3º lugar: 30%. Art.

8º – O benefício será concedido durante toda a duração do curso. O contemplado que reprovar mais de uma disciplina, semestralmente, perderá o direito à bolsa. Independentemente da situação, o benefício é intransferível.

### **DO RESULTADO**

Art. 9º – O resultado estará disponível para consulta a partir das 14 horas do dia 26 de janeiro de 2022, no telefone fixo 3201-5999 ou WhatsApp 67 9258-3521, sendo que somente o próprio candidato poderá receber a referida informação. Caso haja empate, o ganhador será o candidato mais velho.



## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – Os contemplados autorizam desde já a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, sem quaisquer ônus à FACULDADE INSTED com vistas à divulgação do programa, em quaisquer meios de comunicação.

Art. 11 – Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FACULDADE INSTED, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

Art. 12 – Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FACULDADE INSTED, não for possível conduzir este concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o concurso tenha sua data adiada, a FACULDADE INSTED deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação do concurso, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

Art. 13 – O programa de concessão de bolsas é válido para os cursos de graduação vigentes, oferecidos na FACULDADE INSTED.

Art. 14 - Este Regulamento entra em vigor a partir desta data, não podendo ser requerido indicações retroativas de estudantes já matriculados/transferidos e substituindo regulamentos ora vigentes para campanhas de indicação de estudantes desta Instituição.

Campo Grande, MS 26 de janeiro de 2022.

**Eva Elise Domingos dos Santos Bumlai**

Diretora Geral